



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 043/2026.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.117,
DE 11 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Everton Fragozo, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 5.117, de 11 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para a execução do convênio de que trata o Art. 1º, o Município disponibilizará mensalmente o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), devendo o montante ser depositado na conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio da Rádio Patrulha.

§ 1º O valor do repasse à Polícia Militar visa a execução do objeto descrito no art. 1º do presente ato e será destinado para cobrir as despesas com combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços das viaturas colocadas a serviço da conveniada e para cobrir despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento e demais materiais bélicos, bem como demais despesas com quaisquer outros materiais e serviços necessários para proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

§ 2º Com a autorização de despesas com itens que somente a PMSC pode adquirir, fica autorizado o município por conveniência efetuar o repasse financeiro da conta vinculada a Rádio Patrulha a uma conta vinculada ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar CNPJ 13.925.994/0001-07, mediante prévio pedido justificado do Comandante local.

§ 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal atualizar anualmente o valor especificado no caput do presente artigo sendo a data base o mês de janeiro, usando como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos doze meses, com exceção do primeiro ano que será proporcional aos meses de vigência do convênio.” (NR)

*Recebi
25/08/2026
Clare*

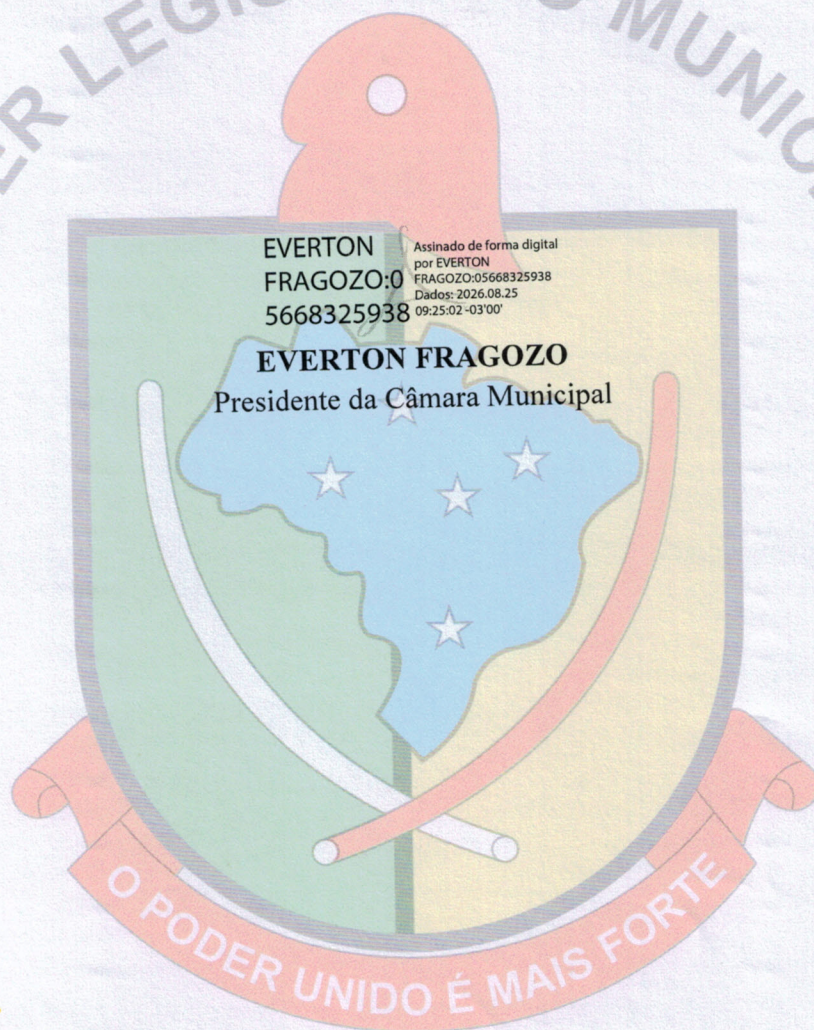


Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.117, de 11 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA-
SC, 25 de agosto de 2026.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Recebido
21/08/2026
Cleone